



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

**EMENDA N° - PLEN**  
(ao PLV nº 15, de 2021)

Suprime-se o inciso XII do caput do art. 57 do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

O inciso XII do caput do art. 57 do Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2021, propõe a revogação da Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre o piso salarial de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária.

Aqueles que defendem o fim do piso salarial para essas categorias argumentam que não pode a lei restringir o direito de o profissional acordar livremente o valor de produtos ou serviços.

Todavia, o objetivo do legislador ao instituir piso salarial para esses profissionais não é impedir a livre concorrência, mas proteger esses trabalhadores de cenários de exploração, com baixa remuneração e jornadas de trabalho abusivas.

Ademais, a Lei nº 4.950-A/1966 está de acordo com o que preceitua a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso V, a qual dispõe que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social, o piso salarial proporcional à extensão e à complexidade do trabalho.

SF/21175.75313-52



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Angelo Coronel

Ante o exposto, peço o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador ANGELO CORONEL

||||| SF/21175.75313-52